LEI nº 1242 - de 04 de julho de 1974.

Autoriza doação ao GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Grupamento de Fuzileiros Navais, o domínio direto do terreno onde está edificado o Mausoléu do Grupamento, com as seguintes confrontações e dimensões: dezoito metros quadrados, sendo seis de frente e três de fundos, confrontando ao norte com terreno devoluto, ao leste com a rua número 60, ao Sul com a rua nº 13 e ao a Oeste, com a rua 64.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 04 de julho de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal